

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA,  
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007, NO AUDITÓRIO "PROF.  
JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**PRESIDENTE** - Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho  
**PROCURADOR DA FAZENDA** – Vitorino Francisco Antunes Neto  
**SECRETÁRIO** - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga. Às quinze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 10ª sessão ordinária, realizada em 24 de abril p. passado.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO,  
PRESIDENTE**

TC-034654/026/01

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** Associação Comercial de São Paulo.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Prestação de serviços de proteção ao crédito – SCPC.

**Em Julgamento:** Termos de Aditamento celebrados em 27-09-05 e 21-10-05. Termos de Prorrogação celebrados em 01-11-05 e 31-10-06.

**Advogado(s):** Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, relativos ao contrato DICES-3 nº 4374 – 49/01, com recomendação.

TC-015295/026/05

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** Associações Brasileiras de Bancos Estaduais e Regionais – ASBACE.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Diretor Presidente).

**Objeto:** Estabelecer as bases operacionais para a execução de serviços de consultoria para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico em sistemas de informação.

**Em Julgamento:** Termo de Prorrogação celebrado em 31-08-06.

**Advogados:** José Luiz Florio Buzo, Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regular o Instrumento Particular de Prorrogação, relativo ao contrato DICES.3 nº 0149/05.

TC-001244/026/07

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Contratada:** Sensus Metering Systems do Brasil Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Deliberação de Diretoria em 03-10-06.

**Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Luiz Salvadori Lorenzi (Unidade de Negócio Sul) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

**Objeto:** Fornecimento de hidrômetros.

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Sabesp On-Line. Contrato celebrado em 02-01-07. Valor – R\$1.519.993,96.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão on-line e o contrato em exame.

TC-001482/026/07

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Reflex Line Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Aquisição de fardamento.

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-06. Valor – R\$952.500,00.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão presencial e o contrato em exame.

11ª s.o. 1ªC

TC-008409/026/07

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Contratada:** Air Liquide Brasil Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador da Despesa:** José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente).

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente), Massayuki Yamamoto (Coordenador Núcleo de Infra-Estrutura e Logística) e Adilson Bretherick (Núcleo Econômico-Financeiro).

**Objeto:** Prestação de serviços com fornecimento de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-01-07. Valor – R\$1.296.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 616/06 e o Contrato nº 95/06, com recomendação à origem.

TC-007622/999/04

**Recorrente(s):** Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por Jorge da Cunha Lima e Manoel Luiz Luciano Vieira.

**Assunto:** Apartado das contas da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, relativas ao exercício de 2000, para análise de contrato firmado com a empresa Somlux Spotlight Ltda.

**Responsáveis:** Jorge da Cunha Lima (Diretor Presidente à época) e Manoel Luiz Luciano Vieira (Diretor Superintendente à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-03-06, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Fernando José da Silva Fortes e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-009974/026/05

**Interessado:** Companhia Paulista de Parcerias.

**Responsável:** Mario Engler Pinto Junior (Diretor Presidente).

**Exercício:** 2005.

Acompanha: TC-009974/126/05.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Companhia Paulista de Parcerias – CPP, com recomendações à origem.

TC-018516/026/04

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratada:** Pires Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 20-03-03.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Kalil Neto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Décio Gilson César Tambelli (Diretor de Operação).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção com tratamento anticorrosivo e pintura de instalações civis e equipamentos eletromecânicos do Metrô.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 24-05-04. Valor – R\$2.298.894,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 09-03-05.

**Advogados:** Sergio Henrique Passos Avelleda e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato em exame, bem como legais as despesas decorrentes, com recomendação à origem.

TC-009297/026/05

**Contratante:** IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

**Contratada:** Systal Alimentação de Coletividade Ltda.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** Luiz Carlos Frigério (Diretor Vice-Presidente) e Nodette Mameri Peano (Diretora Financeira e Administrativa).

**Objeto:** Serviços de nutrição e alimentação, para fornecimento de aproximadamente 950 refeições e 1.100 lanches de composição variada a serem preparadas no restaurante da IMESP.

**Em Julgamento:** Termo Aditivo celebrado em 11-08-06.

11ª s.o. 1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-009563/026/05

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** Pandata Informática S/C Ltda.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, garantia, atualização técnica e suporte técnico, referente ao programa produto denominado BAP – BRANCH AUTOMATION PRODUCT, instalado nos equipamentos da contratante, suporte técnico e implementação de novas funções ao sistema de automação das unidades de negócios deste e customização das transações do módulo de caixa.

**Em Julgamento:** Termo de Prorrogação celebrado em 12-12-06.

**Advogados:** José Luiz Florio Buzo, Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-024564/026/05

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S.A.

**Contratada:** BSI Tecnologia Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Diretoria Executiva em 30-11-04.

**Homologação e Despesa Autorizada por:** Diretoria Executiva em 12-07-05.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Fornecimento de solução com componentes de hardware, software e serviços para administração e controle de acesso dos usuários em multiplataformas, incluindo-se os serviços de instalação, implementação, treinamento, suporte técnico e eventual, manutenção preventiva e corretiva.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 28-07-05. Valor – R\$3.241.326,84. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 01-07-06.

**Advogados:** José Luiz Flório Buzo, Andrea Camillo Costa, Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, acionando-se os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-012315/026/05

**Contratante:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Contratada:** Construtora Cronacon Ltda.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Jaderson José Spina (Diretor de Obras e Serviços).

**Objeto:** Construção de prédio escolar em estrutura de aço com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador no terreno Jardim Bronzato/Estação do Metrô – Vila das Belezas – São Paulo.

**Em Julgamento:** Termos Aditivos celebrados em 15-03-06 e 18-05-06.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Rita de Cássia Alves Cocco e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-036572/026/05

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construção Cowan S/A.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mario Rodrigues Junior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de restauração e recapeamento com reciclagem da base, implantação de faixas adicionais e pavimentação dos acostamentos da SP-291, trecho Ribeirão-Preto – Dumont – Pradópolis, do Km 0,00 ao Km 26,34, inclusive dispositivos e anel viário de Pradópolis.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-11-05. Valor – R\$20.392.337,81. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII,

11ª s.o. 1ªC

da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) em 28-06-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato decorrente, com recomendações à Origem.

Determinou, outrossim, que, após o trânsito em julgado, os autos retornem à Auditoria competente da Casa, para instrução de papéis relativos à execução contratual.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-024392/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construtora Estrutural Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 1: Rodovias SP-073, SP-081, SP-091, SP-107, SP-133, SP-308 e SP-332, com extensão total de 326,69Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.538.377,60. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

Acompanha: TC-035888/026/05.

TC-024388/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos

sob jurisdição do DER/SP – Lote 02: Rodovias SP-063, SP-324, SP-332, SP-354 e SP-360 com extensão total de 164,81Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.168.934,37. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024405/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** CMB Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 08: Rodovias SP-249, SP-252, SP-282/258, SP-259, SP-267, SP-275 e SP-281 com extensão total de 287,29Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.383.706,01. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024406/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Coplan Construtora Planalto Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 38: Rodovias SP-320, SP-463, SP-561, SP-563, SP-569/320 e SP-595, com extensão total de 363,36Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor –

11ª s.o. 1ªC

R\$6.518.110,03. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024407/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Esur Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 10: Rodovias: SP-101, SP-113, SP-127, SP-141, SP-143, SP-147 e SP-300, com extensão total de 264,65 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$2.675.968,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024409/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vanguarda Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 09: Rodovias: SP-075, SP-079, SP-097, SP-129, SP-250, SP-264, SP-268, SP-270, SP-300, SP-308 e SP-312, com extensão total de 241,61 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.180.341,38. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024410/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Leão & Leão Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 18: Rodovias SP-215, SP-255 e SP-257, com extensão total de 184,34Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.747.756,93. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024411/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Leão & Leão Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 19: Rodovias SP-253, SP-305 e SP-319 com extensão total de 123,11Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$2.739.278,39. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024412/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 30: Rodovias SP-225, SP-245, SP-249, SP-261, SP-276, SP-287, SP-303, SP-327 e SP-270 com extensão total de 415,68Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.495.881,17. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024417/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 6: Rodovias SP-127, SP-165, SP-181, SP-249, SP-250 e SP-252, com extensão total de 255,83 Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$2.559.583,07. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024558/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** CMB Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 32: Rodovias SP-253, SP-271, SP-291, SP-328, SP-333, SP-338 e SP-351 com extensão total de 286,91Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.732.136,93. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024559/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** S.A. Paulista de Construções e Comércio.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 07: Rodovias SP-079, SP-250, SP-270, SP-274 e SP-053/280 com extensão total de 278,84Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.165.983,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024560/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** EPCCO Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 21: Rodovias: SP-139, SP-165, SP-

552/230, SP-193, SP-222, SP-226 e SP-459/230, com extensão total de 255,61 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.752.079,69. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024561/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 11: Rodovias SP-245, SP-249, SP-250, SP-251, SP-253, SP-270 e SP-268 com extensão total de 285,02Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$2.821.766,18. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024563/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 03: Rodovias SP-008, SP-036, SP-063 e SP-095 com extensão total de 239,32Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.394.943,67. Justificativas apresentadas em decorrência da

11ª s.o. 1ªC

assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024564/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Transmarangão Construtora e Conservadora de Estradas Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 29: Rodovias SP-294, SP-331, SP-333 e SP-349, com extensão total de 344,20Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.805.539,16. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024565/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 20: Rodovias SP-55, SP-344/55, SP-79, SP-165 e SP-222, com extensão total de 258,20Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.950.726,02. Termo de Aditivo e Modificativo celebrado em 04-09-06. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024730/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** CMB Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 36: Rodovias SP-322, SP-479, SP-527, SP-543, SP-320, SP-461, SP-14/527, SP-40/479, SP-571/543, SP-579/543 e SP-550/320 com extensão total de 356,27Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.885.268,85. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024731/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 40: Rodovias SP-029, SPA-029/312, SPA-032/280, SP-214, SP-216, SP-228, SP-234, SP-270 e SP-274 com extensão total de 118,93Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.068.885,15. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024732/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Esur Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 41: Rodovias: SP-008, SPA-015/330, SP-023, SP-036, SPA-036/036, SPA-042/332, SPA-085/300, SP-312, SP-332 e SP-354, com extensão total de 157,86 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.123.387,39. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024733/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Delta Construções S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 52: Rodovias: SP-201, SP-225, SP-328 e SP-332, com extensão total de 150,20 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.364.053,17. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024734/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 22: Rodovias SP-55, SP-61, SP-1A248/55 com extensão total de 152,38Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.832.525,46. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024938/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 14: Rodovias SP-255, SP-261 e SP-304 com extensão total de 216,56Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.524.070,72. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024939/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Spel Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 57: Rodovias SP-322, SP-373 e SP-425 com extensão total de 170,69Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.791.637,88. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024940/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** CGS Rio Preto Conserva Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 16: Rodovias SP-191, SP-209, SP-255 e SP-300 com extensão total de 213,44Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.823.103,99. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-024941/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Delta Construções S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 51: Rodovias SP-135, SP-147, SP-151, SP-304, SP-306 e SP-308, com extensão total de 297,10Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.023.836,69. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

11ª s.o. 1ªC

Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025151/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Maqterra Transportes e Terraplenagem Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 53: Rodovias SP-215, SP-344, e SP-346, com extensão total de 66,17Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$1.806.119,08. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025152/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Conster Construções e Terraplanagem Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 50: Rodovias SP-191, SP-197, SP-304, SP-308 e SP-316, com extensão total de 221,00Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.468.277,97. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025153/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Conter Construções e Comércio S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 04: Rodovias: SP-095, SP-107, SP-147, SP-167, SP-352 e SP-360, com extensão total de 195,55 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.531.748,89. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025154/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 49: Rodovias SP-270, SP-284, SP-421, SP-425 e SP-457 com extensão total de 287,20Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.861.588,80. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025155/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construtora Sanches Tripolini Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 46: Rodovias SP-270, SP-272, SP-421, SP-425, SP-483 e SP-501 com extensão total de 324,80Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.921.294,99. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025156/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** S.A. Paulista de Construções e Comércio.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 27: Rodovias SP-266, SP-270, SP-278, SP-327 e SP-333, SP-375, SP-437 e SP-460/SP-266 com extensão total de 430,84Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.981.717,46. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025157/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vanguarda Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 05: Rodovias SP-127, SP-129, SP-139,

11ª s.o. 1ªC

SP-157, SP-189, SP-250, SP-268 e SP-270 com extensão total de 371,48Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.722.189,39. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025158/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 35: Rodovias SP-304, SP-321, e SP-379 com extensão total de 234,36 Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.263.937,36. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025159/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 13: Rodovias SP-225, SP-261, SP-273, SP-293, SP-294, SP-300, SP-315, SP-321 e SP-331, com extensão total de 390,25Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor –

11ª s.o. 1ªC

R\$7.775.009,95. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025161/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 55: Rodovias: SP-425, SP-373, SP-326, SP-413, SP-345 e SP-385, com extensão total de 278,00 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.938.990,23. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025162/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** CGS Rio Preto Conserva Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 15: Rodovias: SP-294, SP-300, SP-331, SP-333 e SP-381, com extensão total de 257,60 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.625.109,30. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025163/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 43: Rodovias SP-300, SP-310, SP-463, SP-473 e SP-541 com extensão total de 270,51Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.720.271,40. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025350/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Transmarangão Construtora e Conservadora de Estradas Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 28: Rodovias SP-284, SP-294, SP-383, SP-421 e SP-457 com extensão total de 306,25Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.945.917,51. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025351/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Conter Construções e Comércio S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 37: Rodovias SP-304, SP-310, SP-320, SP-355, SP-377, SP-423, SP-425, SP-427 e SP-461 com extensão total de 423,44 Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.673.929,76. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025352/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Maqterra Transportes e Terraplenagem Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 39: Rodovias SP-031, SPA-052/31, SPA-058/31 e SP-122 com extensão total de 73,70Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$1.896.343,48. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025361/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 25: Rodovias SP-052, SP-058, SP-062, SP-064, SP-068 e SP-183 com extensão total de 270,55Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.937.977,50. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025362/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Etemp Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 26: Rodovias SP-055 e SP-131 com extensão total de 100,94Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$1.634.320,10. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025363/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construtora Kamilos Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 42: Rodovias SP-039, SP-056, SPA-

060/056, SP-066 e SP-077, SPI-172/060, SP-088, SP-098 e SP-102 com extensão total de 243,32Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.649.836,58. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025364/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construtora Kamillos Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 24: Rodovias SP-062, SP-121, SP-123, SP-125, SP-132, SP-153 e SP-171, com extensão total de 431,27Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.596.247,32. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025365/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 31: Rodovias: SP-253, SP-328, SP-332, SP-333 e SP-338, com extensão total de 204,42 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.070.713,16. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)

11ª s.o. 1ªC

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025366/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 45: Rodovias: SP-300, SP-310, SP-563 e SP-595, com extensão total de 311,91 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$7.778.403,54. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025924/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 48: Rodovias SP-294, SP-425, SP-501 e SP-563, com extensão total de 284,57Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.575.736,09. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025925/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Construtora Madri Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 12: Rodovias: SP-127, SP-129, SP-141, SP-143, SP-157 e SP-268, com extensão total de 135,42 km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$2.502.868,04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025926/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** S.A. Paulista de Construções e Comércio.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 54: Rodovias SP-207, SP-253, SP-338, SP-344 e SP-350 com extensão total de 136,25Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.254.212,73. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025927/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Etemp Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 47: Rodovias SP-270, SP-272, SP-563 e SP-613, com extensão total de 366,75Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$6.354.510,97. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025928/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Galvão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 23: Rodovias SP-042, SP-046, SP-050, SP-062, SP-066, SP-077, SP-099 e SP-103, com extensão total de 247,90Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$4.588.038,14. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-025929/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 44: Rodovias SP-300, SP-419, SP-425, SP-461 e SP-463 com extensão total de 344,22Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$8.426.912,26. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-026305/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Leão Engenharia S/A.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 33: Rodovias SP-334, SP-336 e SP-345 com extensão total de 183,21Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.304.332,24. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-026307/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 17: Rodovias SP-304, SP-317, SP-321, SP-331 e SP-333 com extensão total de 183,92Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$5.196.587,81. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-028124/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 34: Rodovias SP-328, SP-345, SP-351, SP-373 e SP-385 com extensão total de 205,64Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$3.520.857,64. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

TC-028125/026/06

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP – Lote 56: Rodovias SP-322, SP-351 e SP-353, com extensão total de 87,26Km.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública (analisada no TC-024392/026/06). Contrato celebrado em 07-06-06. Valor – R\$1.790.042,19. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

11ª s.o. 1ªC

Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicado(s) em 07-12-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência analisada no TC-024392/026/06, os contratos em exame e o termo aditivo constante do TC-024565/026/06, com recomendação à origem.

TC-017573/026/06

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

**Contratada:** Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** Paulo Sergio Varella (Diretor Presidente) e Carlos Alberto Jesus Barreira (Especialista Gerencial - Sup. Gestão).

**Objeto:** Prestação de serviços de veiculação de publicidade legal no Diário Oficial do Estado, Caderno Empresarial, como Editais de Licitação, Extratos de Instrumentos Contratuais, Concursos, Atas e Balanços.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação celebrado em 10-11-06. Termo de Prorrogação e Ratificação celebrado em 19-12-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-005276/026/06

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

**Contratada:** DPC Medlab Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente), Massayuki Yamamoto (Coordenador do NILO – Núcleo de Infra-estrutura e Logística) e Adilson Bretherick (Coordenador do NEF – Núcleo Econômico Financeiro).

**Objeto:** Prestação de serviços de testes de hemostasia para o Instituto do Coração e Instituto da Criança.

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 21-12-06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo aditivo em exame.

TC-020511/026/06

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Contratada:** VILLANOVA Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 23-08-05.

**Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Carlos Vieira (Superintendente de Gestão e Empreendimentos da Metropolitana) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

**Objeto:** Execução de obras de coletor, rede coletora e ligações de esgotos, rede de distribuição e ligações de água no Núcleo Paraisópolis – Prosanear – CEF – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 16-05-06. Valor – R\$2.455.800,10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, e legal o ato determinativo da despesa.

TC-00544/008/06

**Recorrente:** Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP - Campus de São José do Rio Preto.

**Assunto:** Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus da UNESP de São José do Rio Preto, no exercício de 2005.

**Responsável:** Johnny Rizzieri Olivieri (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-11-06, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando-se o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogados:** Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de conceder registro aos atos de admissão em exame.

**RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**

TC-001128/002/01

**Contratante:** Instituto “Lauro de Souza Lima” – Bauru.

**Contratada:** Limpadora Califórnia Ltda.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** Marcos da Cunha Lopes Virmond e Luiz Carlos de Melo (Diretores Técnicos de Departamento).

**Objeto:** Contratação de firma especializada na prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar e limpeza asseio e conservação predial.

**Em Julgamento:** Termos de Aditamento celebrados em 17-09-03, 15-07-05, 15-08-05, 22-03-06 e 16-06-06. Demonstrativos de Cálculos. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 07-09-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos em exame, bem como legais os correspondentes atos ordenadores das despesas, com recomendação.

TC-017482/026/03

**Contratante:** EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

**Contratada:** Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** Guilherme Augusto Cirne de Toledo (Presidente) e Hilton Paulo da Silva (Diretor Administrativo).

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com cães de guarda adestrados e sistema eletrônico de vigilância e monitoramento remoto.

**Em Julgamento:** Termo Aditivo celebrado em 11-11-05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º termo aditivo, em exame, e legal o ato ordenador da decorrente despesa.

TC-020796/026/04

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Contratada:** Tecdata Serviços Ltda.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Superintendente Unidade de Negócio Oeste).

**Objeto:** Prestação de serviços voltados à recuperação de créditos vencidos, de clientes dos imóveis localizados nas áreas administrativas pela Unidade de Negócio Oeste – atendimentos comerciais, por meio de ações de cobrança administrativa, corte de fornecimento de água,

supressão da ligação por débito, restabelecimento do fornecimento de água e religação, com exceção de favela – Lote-7.

**Em Julgamento:** Termo de Alteração celebrado em 16-08-06.

**Advogados:** João Negrini Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º termo de alteração em exame, bem como legal o ato ordenador das despesas.

TC-020470/026/05

**Contratante:** DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Vanguarda Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária do pavimento, revestimento vegetal e drenagem das rodovias: SP-304 – Km352,32 ao Km406,70 e SP-321 – Km406,55 ao Km411,30 e SP-333 – Km212,75 ao Km231,20, inclusive dispositivos e acessos com extensão de 10,83Km, com extensão total de 88,41Km.

**Em Julgamento:** Termos de Aditivos Modificativos celebrados em 15-02-06 e 01-03-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas.

TC-036749/026/05

**Contratante:** Secretaria de Administração Penitenciária.

**Contratada:** Palma Engenharia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de construção do Centro de Detenção Provisória Horizontal de Caraguatatuba.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 17-11-05. Valor – R\$15.893.529,46. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 08-11-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues,

11ª s.o. 1ªC

a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato em exame, e legal o ato determinador da despesa.

TC-034533/026/06

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratada:** MJL Consultoria e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação:** José Kalil Neto (Diretor Administrativo e Financeiro).

**Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação:** Luiz Carlos Frayze David (Presidente).

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** José Kalil Neto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Décio Gilson César Tambelli (Diretor de Operação).

**Objeto:** Fornecimento de sobressalentes para os sistemas de propulsão do metrolcarro, seccionadora de via e retificadora.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-09-06. Valor – R\$833.472,00.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato em exame, bem como legal o ato ordenador da despesa.

TC-035420/026/06

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** J. R. Preto Participação & Administração Ltda.

**Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Locação para fins não residenciais com termo futuro condicionado a construção do imóvel.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-09-06. Valor – R\$896.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, e legal o ato ordenador da despesa.

TC-036756/026/06

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** Olinda Comércio e Participação Ltda.

**Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Locação de imóvel para fins não residenciais.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-10-06. Valor – R\$864.000,00 (estimado).

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, e legal o ato ordenador da despesa.

TC-038727/026/06

**Contratante:** Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – D.A.P. da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública.

**Contratada:** CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório:** Marco Antonio Desgualdo (Delegado de Polícia Diretor).

**Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Alberto Angerami (Delegado de Polícia Diretor).

**Objeto:** Aquisição de 8000 unidades de coletes balísticos.

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-11-06. Valor – R\$3.391.500,00. Termo de Aditamento celebrado em 10-11-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão presencial, o contrato e o termo de aditamento em exame, e legais os correspondentes atos ordenadores das despesas.

TC-042355/026/06

**Contratante:** Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Contratada:** Compacta Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório:** Roberto Carramenha (Promotor de Justiça – Diretor Geral em Exercício).

**Autoridade Responsável pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Dalva Teresa da Silva (Promotora de Justiça).

**Objeto:** Fornecimento de 500 microcomputadores marca HP, modelo DX5150.

**Em Julgamento:** Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-11-06. Valor – R\$1.359.500,00.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato, e legal o ato ordenador da despesa.

TC-000452/003/04

**Embargante:** Ypujucan Caramuru Pinto – Ex-Coordenador substituto da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Industrial.

**Assunto:** Contrato celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Industrial e Base Aerofotogrametria e Projetos S/A, objetivando a execução de serviços de ortorretificação de material aerofotogramétrico.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:** Antonio Vagner Pereira (Chefe de Gabinete).

**Ordenador da Despesa:** Ypujucan Caramuru Pinto (Coordenador-Substituto).

**Autoridade que firmou os Instrumentos:** José Carlos Rossetti (Coordenador).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como ilegal o ato ordenador da despesa, aplicando o disposto no artigo 2º incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, impondo ao responsável multa no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-03-07.

**Advogado:** Osmar Cassim Neto.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, em preliminar, conheceu dos embargos de declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu-os para declarar que o responsável, a quem foi aplicada a pena de multa, é o Chefe de Gabinete Antonio Vagner Pereira.

TC-004428/026/03

**Recorrente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Assunto:** Contrato entre a CDHU e Simétrica Engenharia Ltda., objetivando a execução indireta, em regime de empreitada integral, de 420 unidades habitacionais tipo VI22F-V2, para o empreendimento habitacional localizado no Município de São Paulo, denominado José Bonifácio "G".

**Responsáveis:** Edward Zeppo Boretto (Diretor de Obras) e Raul David do Valle Júnior (Diretor Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-11-06, que julgou irregular o termo aditivo, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos.

A esta altura retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE**

TC-000890/005/06

**Representante:** Ramos Sales Construtora e Comércio Ltda., por seu representante legal, Eduardo Sales Ramos.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Araçatuba.

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas na Tomada de Preços nº 003/2006, instaurada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando a execução de obras e serviços destinados à ampliação e reforma do prédio da EMEF Leonísia de Castro e construção de Zeladoria Padrão. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, em 26-05-06 e 21-06-06.

**Advogados:** Cléber Serafim dos Santos.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação, determinando o arquivamento do feito.

TC-014588/026/06

**Representante:** André Queiroz Guimarães – Vereador à Câmara Municipal de Louveira.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Louveira, na pessoa de seu representante legal Prefeito Eleutério Bruno Malerba Filho.

**Assunto:** Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 011/2005, instaurada pela Prefeitura Municipal de Louveira, objetivando a execução de reforma e finalização de prédio público, tendo como vencedora a empresa Setti Construtora Ltda.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação, determinando o arquivamento do feito.

TC-002687/003/05

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

**Contratada:** Geraldo J. Coan & Cia Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s):** José Mario de Faria (Prefeito).

**Objeto:** Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 02-09-05. Valor – R\$1.562.580,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 10-11-05 e 22-06-06.

**Advogados:** Rafael Ângelo Chaib Lotierzo, Agenor Augusto Settin Junior e Patrícia Clauz.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o decorrente contrato, com recomendações à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

TC-020641/026/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** Noovha América Editora Distribuidora de Livros Ltda.

**Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** José Benedito Pereira Fernandes (Prefeito).

**Objeto:** Aquisição de complemento de acervo bibliotecário para 30 unidades escolares.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, c.c. § único, artigo 26 da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-05-06. Valor – R\$1.216.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 12-09-06.

**Advogado:** Nádia Lucia Sorrentino.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o ato de inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, aplicando-se os dispositivos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, concedendo-se ao Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba o prazo de 60 (sessenta) dias para que informe esta Corte de Contas acerca das providências adotadas em face das irregularidades constatadas.

Decidiu, outrossim, aplicar multa em valor equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs ao Sr. José Benedito Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, autoridade responsável que, à época, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação e firmou o respectivo contrato, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, por violação do "caput", do artigo 37, da Constituição Federal e do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

TC-000387/006/07

**Contratante:** DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

**Contratada:** Basequímica Produtos Químicos Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Darvin José Alves (Diretor Superintendente).

**Objeto:** Aquisição de hipoclorito de sódio.

**Em Julgamento:** Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-01-07 – R\$1.140.000,00.

11ª s.o. 1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 44/2006 e o Contrato nº 02/2007.

rpl

APARTADO

TC-800155/611/03

**Município:** Tapiratiba.

**Assunto:** Apartado das contas do Município de Tapiratiba para tratar da matéria relativa a contrato direto firmado com o Instituto Brasileiro de Difusão Social – IBDS, no exercício de 2003. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 08-03-06.

**Responsável:** José Eduardo de Oliveira Costa (Prefeito à época).

Acompanham: Expedientes: TC-014827/026/04 e TC-000002/010/05.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação e o contrato em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, aplicar ao Sr. José Eduardo de Oliveira Costa, Prefeito Municipal à época, com fundamento no artigo 104, II, da referida Lei Complementar, multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs, por violação do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para adimplemento.

Determinou, ainda, a remessa de cópia da presente decisão ao Ministério Público, à vista da solicitação contida no expediente TC-14827/026/04.

Findo o prazo fixado, sem que seja efetuado o pagamento pelo interessado, os autos deverão ser encaminhados à PFE, para as providências de sua alçada, ficando o Cartório autorizado a extrair as cópias que lhe forem solicitadas pelo Órgão.

APARTADO

TC-800204/369/03

**Município:** Piquerobi.

**Assunto:** Apartado das contas do Município de Piquerobi, no exercício de 2003, para tratar da matéria relativa ao Convite nº004/03 e respectivo contrato. Justificativas apresentadas em decorrência da

assinatura de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 31-05-06.

**Responsável:** Werther Bergamo (Prefeito à época).

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Convite nº 04/03 e respectivo contrato, acionando-se os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Sr. Werther Bergamo, Prefeito Municipal, a ressarcir ao erário, com acréscimos legais, a importância de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente a pagamento à contratada além do ajustado.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, porque houve violação dos artigos 71 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8666/93, aplicar ao Sr. Werther Bergamo multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento.

Findo o prazo fixado, sem que seja efetuado o pagamento pelo interessado, o processo será encaminhado à PFE, para as providências de sua alçada, ficando o Cartório autorizado a extrair as cópias que lhe forem solicitadas pelo Órgão.

TC-001078/026/05

**Câmara Municipal:** São Carlos.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** Diana Cury.

Acompanham: TC-001078/126/05 e TC-001078/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Carlos, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

TC-001385/026/05

**Câmara Municipal:** Mogi Mirim.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** José dos Santos Moreno.

Acompanham: TC-001385/126/05 e TC-001385/326/05 e Expediente: TC-002379/003/06.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Mogi Mirim, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação.

Determinou, outrossim, o retorno do TC-002379/003/06 à Unidade Regional de Campinas – UR-3, para completa instrução.

TC-001423/026/05

**Câmara Municipal:** Ribeirão Corrente.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** Luzimar Batista.

**Advogado:** Marcos José Machado.

Acompanham: TC-001423/126/05 e TC-001423/326/05 e Expediente: TC-001265/006/06

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

Determinou, outrossim, que, transitado em julgado, deve o TC-001265/006/06 seguir para a Assessoria Técnica, sob o aspecto de engenharia.

TC-002653/026/05

**Prefeitura Municipal:** Echaporã.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Osvaldo Bedusque.

**Advogados:** Ricardo Alberto de Sousa e Cleber Rogério Barbosa.

Acompanham: TC-002653/126/05, TC-002653/226/05 e TC-002653/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Echaporã, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002724/026/05

**Prefeitura Municipal:** Palmital.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Reinaldo Custódio da Silva.

**Advogados:** Murilo Samponi Jardim e outros.

Acompanham: TC-002724/126/05, TC-002724/226/05 e TC-002724/326/05 e Expedientes: TC-028504/026/06 e TC-032000/026/06.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à margem do parecer.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Ministério Público, em virtude do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, devendo o ofício ser acompanhado de cópia das fls. 12, 31/34 dos autos e fls. 509/511 do anexo III, bem como do relatório e voto.

TC-002815/026/05

**Prefeitura Municipal:** Barretos.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Emanuel Mariano Carvalho.

**Advogados:** Gianpaulo Baptista, Carla Regina Negrão Nogueira Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Antonio Sergio Baptista e outros.

Acompanham: TC-002815/126/05, TC-002815/226/05 e TC-002815/326/05 e Expedientes: TC-018403/026/06, TC-001266/008/05 e TC-000944/008/05.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barretos, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação ao órgão de origem, à margem do parecer, formação de autos apartados para tratar da matéria mencionada no voto do Relator e determinação à Auditoria competente da Casa.

TC-002870/026/05

**Prefeitura Municipal:** Jaboticabal.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** José Carlos Hori.

**Períodos:** (01-01-05 a 20-05-05) e (01-06-05 a 31-12-05).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - José Tadeu Faria.

**Período:** (21-05-05 a 31-05-05).

**Advogado:** Elias de Souza Bahia.

Acompanham: TC-002870/126/05, TC-002870/226/05 e TC-002870/326/05 e Expedientes: TC-040793/026/06 e TC-040793/06.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2005,

exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Municipalidade, à margem do parecer.

TC-000990/010/02

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de São Carlos.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Carlos, nos exercícios de 2001 e 2002.

**Responsável:** Newton Lima Neto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-10-06, que julgou irregulares as admissões de Lívia Rose Botelho, Antonio Carlos Aires Cunha, Cláudia Alexandra Borges, Ricardo de Oliveira Souza, Candido José do Nascimento, Érica Falacci de Almeida, Eva Aparecida Ferreira da Silva, Adilson Marcos Rosa, Leopoldo Cícero da Silva Nogueira, Marcel Alessandro Claro, Walmir Simião e Maria Cristina do Nascimento Moraschi, acionando em relação a elas o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do inciso II, do artigo 104, da mencionada Lei.

**Advogados:** Caroline Garcia Batista, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, confirmando a irregularidade dos atos de admissão, porém, cancelando a multa aplicada ao atual Prefeito Municipal, Sr. Newton Lima Neto.

O CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-001448/002/04

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Reginópolis.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Reginópolis e Construtora Dimensional Botucatu Ltda., objetivando a construção de edifício escolar.

**Responsável:** Carolina Araújo de Souza Veríssimo (Prefeita à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-06, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

11ª s.o. 1ªC

**Advogado):** Cristina Barbosa Rodrigues, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Acompanha Expediente: TC-001894/002/03.

TC-001449/002/04

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Reginópolis.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Reginópolis e EPC Construções Ltda., objetivando a execução da 2ª etapa da construção de prédio para escola municipal.

**Responsável:** Carolina Araújo de Souza Veríssimo (Prefeita à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-06, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogados:** Cristina Barbosa Rodrigues, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de, revendo a r. decisão de primeira instância, julgar regulares as licitações na modalidade de Convite e respectivos contratos de fls. 72/74 e 87/89, bem como legais as despesas decorrentes.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-000432/009/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

**Contratada:** Banco ABN AMRO REAL S/A.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para ocupar e explorar pelo prazo de 5 anos a título precário e oneroso, mediante permissão de uso qualificado, de área pública destinada à instalação de posto de atendimento bancário.

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$5.717.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicado(s) em 04-05-06.

**Advogados:** Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Negrão Nogueira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, acionando-se os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Apregoadada a presença do Dr. Mayr Godoy, S.Exa. declinou do pedido de sustentação oral requerido no TC-002277/026/04.

TC-002277/026/04

**Câmara Municipal:** Cerqueira César.

**Exercício:** 2004.

**Presidente da Câmara:** José Benedito Dias.

**Advogado:** Mayr Godoy.

Acompanham: TC-002277/126/04 e TC-002277/326/04 e Expediente: TC-028497/026/06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Cerqueira César, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Legislativo.

TC-002313/026/04

**Câmara Municipal:** Iperó.

**Exercício:** 2004.

**Presidente da Câmara:** Valdo Manoel Gomes.

**Advogados:** Roberto Thompson Vaz Guimarães e Josélia Francisco.

Acompanham: TC-002313/126/04 e TC-002313/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Iperó, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002552/026/04

**Câmara Municipal:** Pindamonhangaba.

**Exercício:** 2004.

**Presidente da Câmara:** André Luiz Raposo.

**Períodos:** (01-01-04 a 04-11-04) e (20-11-04 a 31-12-04).

**Substituto Legal:** 1º Vice-Presidente – Renato Flores Bergamini.

**Período:** (05-11-04 a 19-11-04).

**Advogados:** Marcus Vinicius Liberato Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Acompanham: TC-002552/126/04 e TC-002552/326/04.

A pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

TC-002729/026/05

**Prefeitura Municipal:** Pardinho.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** José Francisco da Rocha Oliveira.

**Advogados:** Junot de Lara Carvalho e outros.

Acompanham: TC-002729/126/05, TC-002729/226/05 e TC-002729/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Pardinho, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Municipalidade nos termos constantes do voto do Relator e determinação à Unidade Regional de Sorocaba.

TC-002773/026/05

**Prefeitura Municipal:** São Miguel Arcanjo.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Antonio Celso Mossin.

**Advogados:** Francisco Carlos Fonseca e Marilda Aparecida dos Passos Rodrigues.

Acompanham: TC-002773/126/05, TC-002773/226/05 e TC-002773/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, e determinação à Auditoria competente da Casa.

TC-003030/026/05

**Prefeitura Municipal:** Barra do Chapéu.

**Exercício:** 2005.

**Prefeita:** Maria Anunciata da Silva.

Acompanham: TC-003030/126/05, TC-003030/226/05 e TC-003030/326/05 e Expediente: TC-000345/009/06.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeita Municipal de Barra do Chapéu, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

**RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**

TC-031733/026/01

**Contratante:** S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Contratada:** Petrobrás Distribuidora S/A.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** João Roberto Rocha Moraes (Superintendente).

**Objeto:** Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e serviços de manutenção e assistência técnica em bombas, tanques e filtros.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento celebrado em 03-10-06. Apostila nº 04/06 de 16-03-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de aditamento em exame, e legais os atos ordenadores da correspondente despesa, bem como tomou conhecimento da apostila de preço, determinando seja oficiado ao S.A.A.E., encaminhando-se cópia de fls. 657/660, com recomendação.

TC-013136/026/03

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos.

**Contratada:** Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S/A.

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Antonio Carlos Silva Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de 556 equipamentos de radiocomunicação troncalizados para diversas Secretarias do Município.

**Em Julgamento:** Termos Aditivos celebrados em 25-11-05 e 06-02-06.

**Advogado:** João Fernando Lopes de Carvalho.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu tomar conhecimento do termo de fls. 1156/1157, bem como julgar regular o termo de fls. 1324/1326, e legal o correspondente ato autorizador de despesas.

TC-003377/003/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapira.

**Contratada:** Operator Serviços e Sistemas de Cobrança Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:** José Aparecido Finelli (Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado).

**Autoridades que firmou o(s) Instrumento(s):** José Antonio Barros Munhoz (Prefeito).

**Objeto:** Prestação de serviços de cobrança disciplinada.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 24-03-03. Valor – R\$1.000.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, e legal o ato ordenador da despesa, com recomendação.

TC-020931/026/05

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Contratada:** Unitech Tecnologia de Informação Ltda.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque (Secretário de Finanças).

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e de tecnologia da Informação.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento celebrado em 20-01-06.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de aditamento em exame, bem como legal o ato ordenador da despesa.

TC-024536/026/05

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

**Contratada:** Ticket Serviços S/A.

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** João Roberto Rocha Moraes (Superintendente).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on-line (tempo real) referente ao vale-refeição para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Guarulhos.

**Em Julgamento:** Termo Aditivo celebrado em 09-06-06.

**Advogado:** Milton Flávio de A.C. Lautenschläger.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo aditivo em exame, bem como legal o ato ordenador da despesa

TC-000304/007/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** Teixeira de Freitas Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:** Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária da Administração).

**Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s):** Eduardo Cury (Prefeito).

**Objeto:** Construção de escola de educação infantil no bairro Jardim Mariana II (para atender os Bairros: Nova Esperança, Bairrinho, Mariana I e II).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 03-01-06. Valor – R\$1.897.045,69. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 08-07-06.

**Advogados:** Costantino Siciliano, Ricardo Mendes Trindade e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, e legal o ato ordenador das despesas deles decorrentes, com recomendação.

TC-001696/009/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**Contratada:** Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Antonio Celso Mossim (Prefeito).

**Objeto:** Centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 29-08-06. Valor – R\$900.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, e legal o ato determinador das despesas, com recomendação ao Sr. Prefeito.

TC-001742/010/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira.

**Contratada:** ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s):** Silvio Félix da Silva (Prefeito).

**Objeto:** Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT em âmbito nacional.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-04-05. Valor – R\$825.337,60.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, e legal o ato determinador da despesa, com recomendações à origem.

TC-020248/026/06

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos.

**Contratada:** A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda.

**Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação:** João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

**Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s):** João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Francisco La Scala Júnior (Secretário Municipal de Comunicação Social).

**Objeto:** Prestação de serviços para confecção de fotolito e impressão de publicação em formato tablóide, em papel jornal para publicação do Diário Oficial de Santos.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-05-06. Valor – R\$1.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicado(s) em 21-09-06.

**Advogados:** Rosana Cristina Giacomini e Maria Aparecida Santiago Leite.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legal o ato ordenador da decorrente despesa.

TC-001009/026/05

**Câmara Municipal:** Louveira.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** Aparecido Franciscão.

Acompanham: TC-001009/126/05 e TC-001009/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Louveira, exercício de 2005, dando-se quitação ao Responsável, com recomendação ao Sr. Presidente da Câmara, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001212/026/05

**Câmara Municipal:** Oscar Bressane.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** Petronio José Bezerra.

Acompanham: TC-001212/126/05 e TC-001212/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Oscar Bressane, exercício de 2005, com ressalva das falhas apuradas nos itens assinalados no voto do Relator, juntado aos autos, e recomendações, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001277/026/05

**Câmara Municipal:** Tapiraí.

**Exercício:** 2005.

**Presidente da Câmara:** Eduardo Hideto Suzuki.

Acompanham: TC-001277/126/05 e TC-001277/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Tapiraí, exercício de 2005, dando-se quitação ao Responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002613/026/05

**Prefeitura Municipal:** Angatuba.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** José Emilio Carlos Lisboa.

**Períodos:**(01-01-05 a 09-02-05), (02-03-05 a 10-08-05), (01-09-05 a 11-09-05) e (01-10-05 a 31-12-05).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - José Orlando Cardoso.

**Períodos:** (10-02-05 a 01-03-05), (11-08-05 a 30-08-05) e (12-09-05 a 01-10-05).

Acompanham: TC-002613/126/05, TC-002613/226/05 e TC-002613/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, exercício de 2005, com ressalva das falhas subsistentes nos itens assinalados no voto do Relator, juntado aos autos, e excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, formação de autos próprios, para instrução complementar das matérias mencionadas no referido voto, e determinação à Auditoria competente da Casa.

TC-002688/026/05

**Prefeitura Municipal:** Itararé.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** João Jorge Fadel.

**Advogados:** Edna Alice Vieira Zambianco, Luis Eduardo Tanus e outros.

Acompanham: TC-002688/126/05, TC-002688/226/05 e TC-002688/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itararé, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação para que sejam formados autos apartados para tratar das contratações mencionadas no voto do Relator, juntado aos autos, e à Auditoria competente da Casa.

TC-002732/026/05

**Prefeitura Municipal:** Pedro de Toledo.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Eulálio Ilek.

**Advogados:** José Tavares da Silva e Pedro Alexandre Viégas.

Acompanham: TC-002732/126/05, TC-002732/226/05 e TC-002732/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando que os

11ª s.o. 1ªC

expedientes anexos TC-2732/126/05, TC-2732/226/05 e TC-2732/326/05 permaneçam apensados aos presentes autos.

TC-002803/026/05

**Prefeitura Municipal:** Américo Brasiliense.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito:** Neusa Maria Barata Dotoli.

**Advogado:** Sérgio Ricardo Campos Leite.

Acompanham: TC-002803/126/05, TC-002803/226/05 e TC-002803/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando que os acessórios TC-2803/126/05, TC-2803/226/05 e TC-2803/326/05 permaneçam apensados aos presentes autos, e consignando que os auxílios, subvenções e contribuições concedidos e as admissões de pessoal serão apreciados em procedimento específico.

TC-002138/008/06

**Recorrente:** Isidro João Camacho – Prefeito Municipal de Severínia.

**Assunto:** Contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Severínia no exercício de 2005.

**Responsável:** Isidro João Camacho (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-12-06, que julgou irregular a contratação temporária, negando seu registro e aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, \_\_\_\_\_, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

11ª s.o. 1ªC

Eduardo Bittencourt Carvalho

Edgard Camargo Rodrigues

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Vitorino Francisco Antunes Neto

SDG-1/LANG.